DocuSign Envelope ID: 034E1F0C-EEAB-4619-A427-F303B5021FD8

AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.
CNPJ/ME 07.851.247/0001-60 / NIRE 35220215412
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo sexto (26) dia do mês de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede da sociedade, estabelecida na Rodovia SP 284 - Homero Severo Lins, Km 519, s/nº, Portão 02, Bairro Água da Lavadeira, município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19614-899. **PRESENÇA**: Presentes os sócios - **MAURICIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.570-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 016.521.739-19, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº. 351, Casa 19, Jardim Itaipu, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87065-494; **MARCELO DALLA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1973, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.573-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 819.844.219-72, residente e domiciliado na Rua Alziro Segantin Filho, nº. 209, casa, Zona 20, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87014-330; **THIAGO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307; e **IVANA DALLA COSTA MACHADO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmas - PR, nascida em 02/10/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02665832760, expedida em 15/03/2018 DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob nº. 023.421.949-19, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 140, Vila Cantizani, no município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19602-004, representando a totalidade do Capital Social, constatando-se dessa forma, a existência de "quórum", para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Presente ainda, o não Sócios **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Irani – SC, nascido em 30/07/1951, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.951.066-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 150.604.389-53, residente e domiciliado na Avenida Herval, 64, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.013-110, eleito para presidir a mesa. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação, por todos os sócios declaram-se cientes do local, data, hora e ordem do dia, em conformidade com o § 2º, art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002 e § 4º, art. 124 da Lei nº. 6.404/1976.**MESA**: Presidente – Ivo Antonio Dalla Costa; Secretário – Thiago Dalla Costa. **ORDEM DO DIA**: (I) Apreciação da transformação do tipo societário da Sociedade **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.**, passando de sociedade limitada para sociedade por ações; (II) deliberação sobre a conversão das quotas sociais em ações; (III) aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade; e (IV) eleição dos membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia Geral, os sócios da Sociedade Empresarial Limitada decidiram aprovar: **(i)** Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a transformação do tipo societário da sociedade **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.**, de sociedade empresarial limitada para sociedade por ações, mantido o mesmo ativo e passivo, o mesmo objeto social, sem solução de continuidade, permanecendo a sua sede no respectivo endereço. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social passa a ser **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.** ("Companhia"); **(ii)** Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, no valor total de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) divididos em 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) de ações ordinárias, com direito a voto, sem valor nominal, e já totalmente integralizadas, distribuídas a cada um dos acionistas da sociedade transformada, igual número de ações quantas quotas de capital possuíam naquela, tudo nos termos dos boletins de subscrição, conforme abaixo:

ACIONISTAS	Nº. AÇÕES	VALOR R$	%
MAURICIO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
MARCELO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
THIAGO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
IVANA DALLA COSTA MACHADO	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
TOTAL	**28.966.668**	**R$ 28.966.668,00**	**100%**

(iii) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram os termos e o texto do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar a partir desta data, na forma constante do Anexo III da presente Ata; **e (iv)** Eleger para o mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, dos seguintes membros para a Diretoria da Sociedade: a) Para o cargo de Diretor Geral, o Sr. **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Irani – SC, nascido em 30/07/1951, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.951.066-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 150.604.389-53, residente e domiciliado na Avenida Herval, 64, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.013-110; b) Para o cargo de Diretor Geral o Sr. **THIAGO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307**.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, dos competentes Termos de Posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou da administração da Sociedade. **ESCLARECIMENTOS:** As publicações da Companhia, conforme determina o art. 289, da Lei nº. 6.404/76 serão realizadas em jornal de grande circulação localizados na Sede da Companhia e na página da internet do mesmo jornal. **ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS**: Os presentes deliberaram pelo arquivamento desta ata perante a Junta Comercial de São Paulo, para os devidos fins legais, e autorizaram a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. MESA: **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, *Presidente da Mesa.* **THIAGO DALLA COSTA,***Secretário da Mesa.* ACIONISTAS: **MAURICIO DALLA COSTA,** Acionista; **MARCELO DALLA COSTA,** Acionista; **THIAGO DALLA COSTA,** Acionista; **IVANA DALLA COSTA MACHADO,** Acionista. DIRETORIA: **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, Diretor Geral; **THIAGO DALLA COSTA,** Diretor Geral. Visto do Advogado: Marcio Rodrigo Frizzo, OAB/PR nº 33.150.

ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações da **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.**, no valor de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) representado por 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal:

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de Ações	Valor Total Subscrição (R$)	Importância Realizada (R$)
MAURICIO DALLA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.570-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 016.521.739-19, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº. 351, Casa 19, Jardim Itaipu, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87065-494;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
MARCELO DALLA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1973, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.573-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 819.844.219-72, residente e domiciliado na Rua Alziro Segantin Filho, nº. 209, casa, Zona 20, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87014-330;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
THIAGO DALLA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
IVANA DALLA COSTA MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmas - PR, nascida em 02/10/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02665832760, expedida em 15/03/2018 DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob nº. 023.421.949-19, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 140, Vila Cantizani, no município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19602-004.	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667

Rancharia - SP, 26 de junho de 2024. ACIONISTAS: **MAURICIO DALLA COSTA,** Acionista; **MARCELO DALLA COSTA,** Acionista; **THIAGO DALLA COSTA,** Acionista; **IVANA DALLA COSTA MACHADO,** Acionista.

ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO PELA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Duração: Artigo 1 – A **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.**Artigo 2 –** A Companhia tem sua sede e foro no município de Rancharia, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 284 - Homero Severo Lins, Km 519, s/nº, Portão 02, Bairro Água da Lavadeira, CEP 19614-899. **Artigo 3** – Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele. **Parágrafo Único** – A Companhia possui as seguintes filiais: **a) FILIAL 01:** Situada no município de Martinópolis, estado de São Paulo, localizada na Rodovia Oswaldo Campioni Ascencio, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 19500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0002-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903142944, a qual exerce a atividade de criação de frangos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias; **b) FILIAL 02:** Situada no município de Rancharia, estado de São Paulo, localizada na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº. 338, Bairro Vila Industrial, CEP 19614-899, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0003-22 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903142928, a qual exerce as atividades de fabricação de alimentos para animais; compra e vendas de aves vivas e pintainhos de um dia; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; **c) FILIAL 03:** Situada no município de Martinópolis, estado de São Paulo, localizada na Estrada de Terra Municipal da Represa Laranja Doce, KM 3,1, s/nº., Caixa Postal 27, Zona Rural, CEP 19500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0004-03 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903269227, a qual exerce as seguintes atividades de criação de frangos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias; **d) FILIAL 04:** Situada no município de Maringá, estado do Paraná, localizada na Rua Pioneiro Motokishi Sonoda, nº. 287, Bairro Cleóprata, CEP 87010-050, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0005-94 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901307983, a qual exerce as seguintes atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **e) FILIAL 05:** Situada no município de Palmas, estado do Paraná, localizada na Rua Ubirajara Araújo, nº. 760, Bairro Caldeiras, CEP 85555-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0006-75 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999160242, a qual exerce as seguintes atividades de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados; aquisição de cames suínas, bovinas e aves para revenda; venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica de abate de suínos; cria, recria, engorda e aquisição de suínos para abate; a intermediação de compra e venda de suínos e bovinos; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos; cortes e desossa de bovinos e suínos; prestação de serviços para abate, a prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos; armazenagem geral de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos e bovinos; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais importados; **f) FILIAL 06:** Situada no município de Marmeleiro, estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº. 80, Bairro Industrial, CEP 85615-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0007-56 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999180880, a qual exerce as seguintes atividades de criação e engorda de suínos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; extração de madeiras em florestas plantadas; fabricação de alimentos para animais; **g) FILIAL 07:** Situada no município de Marmeleiro, estado do Paraná, localizada o Acesso Linha Felix Lote Lambari, s/nº., Bairro Zona Rural, CEP 85615-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0008-37 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999181002, a qual exerce as seguintes atividades de criação de suínos para engorda; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; extração de madeiras em florestas plantadas; serviços de inseminação artificial em animais; **h) FILIAL 08:** Situada no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Doutor Tranquilo Damo, nº. 209, Bairro Santo Antônio, CEP 98400-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0012-13 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4392001464-5, a qual exerce as seguintes atividades de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados; aquisição de carnes suínas, bovinas e aves para revenda; venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica de abate de suínos; cria, recria, engorda e aquisição de suínos para abate; a intermediação de compra e venda de suínos e bovinos; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos; cortes e desossa de bovinos e suínos; prestação de serviços para abate, a prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos; armazenagem de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos e bovinos; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais e importado; e **i) FILIAL 09:** Situada no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Inácio Castelli, nº. 133, Lote Urbano nº. 06, Quadra 86, Bairro Santo Antônio, CEP 98400-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0013-02 e registrada perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 4392003189-2, a qual exerce a atividade de depósito e armazenamento de água para estação de abastecimento. **Artigo 4** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de janeiro de 2006. **CAPÍTULO II - Objeto Social: Artigo 5** – A Companhia tem por objeto social: a cria, recria, engorda e aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica com o abate de suínos, bovinos e aves; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos e aves; cortes e desossa de bovinos, suínos e aves; prestação de serviços para abate, à prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos e aves; armazenagem geral de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos, bovinos e aves; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos, bovinos e aves; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais e importados; florestamento e reflorestamento; indústria e comércio de madeira; indústria da agricultura; destinação e reciclagem de materiais oriundos do processo de abate e industrialização de produtos e subprodutos de bovinos, suínos e aves; participação em outras sociedades e transporte rodoviário nacional e internacional de produtos próprios; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; comércio de painéis prensados com base de fibras de madeiras – MDF; comércio de chapas de madeiras compensadas, laminadas e serradas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações: Artigo 6** – O Capital Social da Companhia é de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7** – Cada ação confere aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, tendo como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **Parágrafo Único** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 8 -** Em caso de aumento de capital ou transferência de ações, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo-lhes permitida a cessão do seu direito de preferência. **Parágrafo único:** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência nos termos e formas minuciadas no Acordo de Sócios datado de 02/01/2024. **ARTIGO 9 -** As futuras transferências e subscrições de ações serão formalizadas apenas nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", livros estes que ficarão na sede da Companhia. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral: Artigo 10** – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, em especial, mas não somente, àquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo o art. 122 da Lei nº. 6.404/1976. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 11** – A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro:** É competente para realizar a convocação a Diretoria, podendo também ser efetuada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso "V", art. 163 da Lei nº. 6.404/1976 ou, ainda, pelos acionistas, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do art. 123 da Lei nº. 6.404/1976. **Artigo 12** – A regular instalação da Assembleia Geral dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 13** – Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Geral e secretariados por um acionista por ele designado. **Parágrafo Único** – O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se aplicável, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **Artigo 14 –** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em todo e qualquer caso pela aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **CAPÍTULO V – Administração: Seção I – Disposições Gerais: Artigo 15** – A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro –** A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria. **Parágrafo Segundo –** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Terceiro –** Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Seção II – Diretoria: Artigo 16 –** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único –** Os mandatos dos membros da diretoria reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos. **Artigo 17** – Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo esta atribuir denominação e competência específica conforme previsão em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro –** Os diretores serão destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo –** Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria, assim como um cargo pode ser ocupado por mais de um Diretor. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 18** – A substituição dos Diretores, no caso de ausência por impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 19** – Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 20** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, funcionar como tal sempre que necessário, reunindo por convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio. **Artigo 21** – Compete à Diretoria: (a) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; (b) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; (c) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração; (d) Propor a criação ou extinção de cargos e funções; (e) Representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; (f) Convocar Assembleias Gerais; (g) Deliberar sobre propostas de aumento de Capital Social e alterações deste Estatuto; (h) Deliberar sobre: 1 - criação, extinção e transferência de Filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2 - Participações em outras Sociedades; (i) Estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global; (j) Autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento. **Artigo 22** – Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos sempre mediante a assinatura isolado de um dos diretores. **Artigo 23** – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados de forma isolado por pelo menos um dos Diretores, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo único:** As procurações onde um diretor nomeie outro Diretor para representá-lo bastará a assinatura do Diretor outorgante. **Artigo 24** – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe, ainda, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável. **Artigo 25** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal: Artigo 26** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – As deliberações do conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 27** – O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **CAPÍTULO VII - Exercício social e Lucros: Artigo 28 –** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 29 –** Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores. **Artigo 30 –** Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e a contribuição social; (b) após deduzidas as parcelas descritas no item "(a)" acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participações estatutárias de empregados e administradores, sucessivamente e nessa ordem, se instituídas pela Assembleia Geral; (c) após deduzidas as condições descritas nos itens (a) e (b) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social; **Artigo 31 –** Observado o previsto no Acordo de Sócios celebrado em 02 de janeiro de 2024, a Companhia distribuirá anualmente como dividendo mínimo obrigatório, o equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido do período, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único –** Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria poderá apresentar a Assembleia Geral, observadas as reservas e retenção de lucros previstos neste Estatuto ou na lei, bem como o dividendo obrigatório prevista no "caput", proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, ficando tal proposta, sujeita a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 32 –** Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **CAPÍTULO VIII- Liquidação e Transformação: Artigo 33** – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 34** – A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que aprovada por acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **CAPÍTULO IX - Disposições Gerais: Artigo 35 –** A Companhia e seus acionistas estão fielmente sujeitos a regência das cláusulas e condições previstas no Acordo de Sócios pactuado em 02 de janeiro de 2024, sendo nulas e ineficazes em relação à Sociedade, aos sócios e a terceiros, quaisquer ações ou omissões dos sócios que contrariem matérias pactuadas em tal acordo de sócios. **Parágrafo Único:** Em caso de contradição e/ou omissão do presente Estatuto fica desde já superada a supremacia das deliberações ajustadas no Acordo de Sócios. **Artigo 36 –** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76. ACIONISTAS: **Mauricio Dalla Costa,** Acionista, **Marcelo Dalla Costa,** Acionista **Thiago Dalla Costa,** Acionista, **Ivana Dalla Costa Machado,** Acionista. **JUCESP. Certifico o registro do novo NIRE sob n.º 3530064438-7. JUCESP Certifico o registro sob n.º 302.434/24-0. 14/AGO/2024.**

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 17/10/2024 20:18:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...